

41.	2011.01.69574	Jacir Francisco Busnelo	587.215.689-87
42.	2011.01.69577	Moses Marini	122.684.538-04
43.	2011.01.69578	Vilmar Vilmuth Weirich	662.526.609-49
44.	2011.01.69579	Valerio Medina	451.081.459-34
45.	2011.01.69580	Geraldo Sanches	323.425.199-15
46.	2011.01.69607	Nilo Campestrini	494.573.499-20
47.	2011.01.69608	Alfredo Bertin	034.094.149-91
48.	2011.01.69610	Lothario Jose Schneider	297.535.039-20
49.	2011.01.69611	Valmor Tadeu Dreher	414.452.959-20
50.	2011.01.69612	Noel Dias Duarte	507.505.939-20
51.	2011.01.69613	Candido Brina	026.761.419-53
52.	2011.01.69638	Jaimir Arcangelo Pavei	766.479.009-34
53.	2011.01.69686	Edson Albino	557.273.369-53
54.	2011.01.69688	Carlos Spohr	309.886.830-91
55.	2011.01.69691	Jorge Marco Aurelio Bivati	580.826.389-15
56.	2011.01.69693	Rogério Zanella	308.315.209-49
57.	2011.01.69699	Juvencio Moreira Paes	097.647.809-97
58.	2011.01.69700	Jacir Dalcortivo	523.962.749-53
59.	2011.01.69704	Maurilio Martins Ferreira	633.664.879-68
60.	2011.01.69705	Pedro Sergio Herckert	530.821.929-04
61.	2011.01.69708	Vicente Grassi	584.713.329-49
62.	2011.01.69713	Aurio Petry	175.850.239-87
63.	2011.01.69714	Vilmar Candido de Moura	587.300.609-15
64.	2011.01.69715	Beno Locks	549.970.549-68
65.	2011.01.69716	Pedro Grando	426.399.139-72
66.	2011.01.69717	Jose Almir Herckert	525.229.709-68
67.	2011.01.69718	Romaldo Kist	025.414.759-34
68.	2011.01.69719	Norberto Pires	650.787.809-04
69.	2011.01.69720	Saulo Rodrigues da Silva	447.056.629-20
70.	2011.01.69721	Antonio Dutra Borges	198.466.659-20
71.	2011.01.69722	Fidelio Raul Quevedo	038.999.699-87
72.	2011.01.69723	Adejaimo Anacleto Pavei	475.264.759-15
73.	2011.01.69724	Irineu Jose Michelsen	034.486.900-82
74.	2011.01.69725	Almir Kortelt Legnani	062.707.949-00
75.	2011.01.69726	Renato Aloisio Schneider	632.258.089-20
76.	2011.01.69727	Valdemiro Kerkhoff	025.389.549-91
77.	2011.01.69728	Marcio Alberto Turmina	608.157.109-25
78.	2011.01.69729	Lirio Francisco Sponchiado	523.991.419-20
79.	2011.01.69731	Sergio Inacio Mandelli	335.555.759-53
80.	2011.01.69732	Roberto Franco	242.176.549-87
81.	2011.01.69733	Valdemir Castagneti	431.689.499-49
82.	2011.01.69734	Claudio Jose Marczynski	336.446.839-72
83.	2011.01.69735	Joao Alves dos Santos	381.237.467-68
84.	2011.01.69736	Irio Biff	513.467.109-53
85.	2011.01.69737	Pedro Paulo Favaretto	165.375.569-53
86.	2011.01.69738	Elvio Legnani	389.988.409-44
87.	2011.01.69739	Norberto Paulo Zwirtes	224.168.549-68
88.	2011.01.69744	Valmor Bazi	175.798.059-87
89.	2011.01.69747	Antonio Helio Angrewski	556.908.079-15
90.	2011.01.69798	Levino Tochetto	297.510.809-59
91.	2011.01.69800	Henrique Luiz Farina	483.865.539-87
92.	2011.01.69804	Elifas Levi Paixao	334.533.499-20
93.	2011.01.69861	Jose Amauri Anajosa	530.836.369-20
94.	2011.01.70089	Paulo Emilio Siqueira da Paixao	154.185.022-04
95.	2011.01.70107	Jose Sedi Longo	446.884.079-04
96.	2011.01.70111	Rubens Polli	530.848.379-53
97.	2011.01.70116	Farides Jose Rodrigues Junior	517.397.209-20
98.	2011.01.70126	Miguel Miranda	510.188.969-53

99.	2011.01.70128	Valter Petsch	036.615.129-00
100.	2011.01.70137	Nestor Ivo Bocchi	005.645.169-53
101.	2011.01.70138	Alirio Gimenes	530.767.109-15
102.	2011.01.70139	Lauri Scheeren Zimmer	530.839.389-34
103.	2011.01.70151	Elcideo Wagner	047.876.909-14
104.	2011.01.70152	Vilson Dreher	150.029.770-49
105.	2011.01.70153	Adolir Weber	333.523.059-00
106.	2011.01.70154	Norberto Kolberg	146.277.879-87
107.	2011.01.70199	Walter Ruthner	067.521.950-72
108.	2011.01.70203	Enio Ruthner	067.529.850-49
109.	2011.01.70204	Inacio Willibaldo Zwirtes	097.382.669-04
110.	2011.01.70205	Gerson Luiz Baltazar	912.543.887-53
111.	2011.01.70206	Otavio Castagnetti	213.433.739-72
112.	2011.01.70207	Elpidio Jose Gasparin	370.409.369-68
113.	2011.01.70208	Alcides Zatta	097.867.839-72
114.	2011.01.70213	Darci Lamperti	241.054.909-82
115.	2011.01.70214	Nelcir Andreola	517.267.779-87
116.	2011.01.70215	Alceu Ernani Jurinic	197.298.630-91
117.	2011.01.70216	Hildebrando Venialgo Sobrinho	703.305.499-87
118.	2011.01.70217	Leonel Paulo Ampessan	727.371.159-49
119.	2011.01.70218	Alfonso Roque Donel	245.782.820-15
120.	2011.01.70219	Joao Lauro Lang	2011.01.70219
121.	2011.01.70220	Jaime Schlickmann Hobold	426.238.559-00
122.	2011.01.70221	Sergio Francisco Dametto	426.226.119-00
123.	2011.01.70226	Arnoldo Ten Caten	012.012.179-46
124.	2012.01.70813	Luiz Roberto Kruger	200.396.200-00
125.	2012.01.70822	Ivanir Francisco Bosio	213.401.459-87
126.	2012.01.70834	Heini Dai	336.228.419-15
127.	2012.01.70853	Rodolfo Ziesmann	036.681.859-72
128.	2013.01.73061	Edmar Guilherme Prust	382.299.279-87
129.	2014.01.73083	Victor Preto	246.997.309-06
130.	2014.01.73324	Virgilio Boeing	046.460.619-53
131.	2014.01.73429	Florisvaldo Boniolo	661.793.199-87
132.	2014.01.73430	Jose Antonio Boscaroli	483.291.009-44
133.	2014.01.73431	Geraldo Zorek	706.373.779-15
134.	2014.01.73432	Constantino Salomon	038.997.621-00
135.	2014.01.73433	Jose Acelino Trocasto Meireles	211.878.359-00
136.	2014.01.73434	Jose Carlos dos Santos	603.617.519-15
137.	2014.01.73435	Daniel Paulucci	524.430.949-87
138.	2014.01.73438	Antonio Cesar de Assis	593.052.829-20
139.	2014.01.73441	Job Rezende Neto	281.003.019-72
140.	2014.01.73997	Francisco de Assis Costa Feitosa	078.642.803-15
141.	2014.01.74011	Ronaldo Gama de Souza	295.412.802-00
142.	2014.01.74042	Jose Armando do Carmo Rodrigues	957.334.002-00
143.	2014.01.74052	Joao de Oliveira Sousa	094.469.662-72
144.	2014.01.74053	Francisco Martins Ribeiro	107.778.492-91

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.074, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o LAR DE IDOSOS "VIVÊNCIA FELIZ" - "VIVÊNCIA FELIZ", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 00.439.614/0001-74 (Processo MJ nº 08071.002994/2015-61).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido

subvencionada, conforme preceituam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.075, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ sob o nº 39.390.158/0001-50 (Processo MJ nº 08071.036718/2014-16).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Torna público o calendário das reuniões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no art. 10 do Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Tornar público o calendário das reuniões do CONAD de 2016, conforme deliberação do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2015, a saber: 1º de março, 31 de maio, 30 de agosto e 29 de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.077, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em ações de defesa civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, no Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando o Acordo de Cooperação Federativa celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, bem como a manifestação do Governador Robinson Faria, contida no Ofício nº 352/2015-GE, de 25 de novembro de 2015, quanto à necessidade de prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), com o propósito de apoiar os órgãos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social daquele Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da FNSP, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 629, de 3 de junho de 2015, até o dia 21 de março de 2016, para atuar em auxílio às atividades operacionais desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, realizando ações de prevenção e de salvamento aquático na orla marítima do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a segurança e a incolumidade das pessoas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre as partes, devendo o solicitante ceder infraestrutura necessária, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública/Defesa Civil, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, §3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.081, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o planejamento conjunto e a aquisição compartilhada de bens e serviços pelas unidades da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Determinar o procedimento para o planejamento conjunto e a aquisição compartilhada de bens e serviços pelas seguintes unidades organizacionais do Ministério da Justiça: